



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7529

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 04/07/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2006. (NÃO VOTADO). Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14

Posição: 60

Número de folhas: 04

Expedie: 26
Categoria: Não rotulada
ex.: 14
Edição: 60
Nº fls.: 62



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____/2006

AUTOR:

Vereadora – Fátima Pereira Macedo .

ASSUNTO:

Acrescenta Parágrafo 4º ao Artigo 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

MOVIMENTO

Entrada em – 04/07/2006

Comissão Especial

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vice-Presidência

*Rs. Conv. 04/07
B. M.*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2006

"Acrescenta & 4º ao artigo 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros".

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta o § 4º, do art. 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166

"§ 4º - Nenhum projeto poderá ser encaminhado ou recebido pela Secretaria do Legislativo incompleto ou sem documentação pertinente exigida".

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Junho de 2006.


Fátima Pereira Macedo

vereadora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	X RECEB.
29/06/2006	
HORA: 10:55	
ASS: 	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO ~~DE~~ ESPECIAL

EM 04 DE XIX/10 DE 2006


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Acrescenta Parágrafo 4º ao Artigo 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.”, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Pereira Macedo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto apresenta um vício de redação que o torna ilegal, qual seja, acrescenta o parágrafo 4º ao Art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo que existem apenas dois parágrafos, portanto, não se poderia acrescentar o parágrafo quarto sem existir o terceiro..

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é ilegal por não atender à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de setembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LBB".
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605